



Ministério da Educação
Fundação Universidade
Federal do ABC

BOLETIM
DE SERVIÇO

Nº 1096 - 16 de novembro de 2021

Universidade Federal do ABC

Reitor:

Prof. Dácio Roberto Matheus

Vice-Reitor:

Prof. Wagner Alves Carvalho

Pró-Reitora de Graduação:

Prof^a. Fernanda Graziela Cardoso

Pró-Reitora de Planejamento e Desenvolvimento Institucional

Prof^a. Mônica Schröder

Pró-Reitora de Pesquisa:

Prof^a. Sônia Maria Malmonge

Pró-Reitor de Extensão e Cultura:

Prof. Leonardo José Steil

Pró-Reitor de Pós-Graduação:

Prof. Charles Morphy Dias dos Santos

Pró-Reitor de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas:

Prof. Acácio Sidinei Almeida Santos

Pró-Reitora de Administração:

Sara Cid Mascareñas Alvarez

Diretor do Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas:

Prof. Harki Tanaka

Diretor do Centro de Ciências Naturais e Humanas:

Prof. Ronei Miotto

Diretor do Centro de Matemática, Computação e Cognição:

Prof. Marcelo Bussotti Reyes

O Boletim de Serviço da Fundação Universidade Federal do ABC é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da Instituição.

Referências:

Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966.

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, v. 112, nº 157, p. 4.971, de 10 de maio de 1966. Seção I, pt. 1.

Portaria nº 1, de 02 de janeiro de 2007 - UFABC

Institui o Boletim Mensal de Serviço da Fundação Universidade Federal do ABC.

**Produção e Edição
Assessoria de Comunicação e Imprensa
3356-7576 / 3356-7582**

SUMÁRIO

CONSEPE	05
CECS	11



CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

RESOLUÇÃO Nº 251/2021 - CONSEPE (11.99)

Nº do Protocolo: 23006.022422/2021-14

Santo André-SP, 12 de novembro de 2021.

Estabelece orientações para a identificação de estudantes na realização de processos avaliativos nas disciplinas de graduação da UFABC, revoga e substitui a Resolução ConsePE nº 121.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA e EXTENSÃO (CONSEPE) da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO que a motivação original para a existência da resolução se mantém, no sentido de evitar fraudes por parte de estudantes, mas que a resolução ConsePE nº 121 foi redigida no ano de 2011, quando não se tinha uma legislação referente ao uso de nome social e que não se tinha uma comunidade estrangeira significativa na universidade;

CONSIDERANDO a Carteira Estudantil da graduação e a Identidade Estudantil da pós-graduação emitidas pela UFABC como os documentos oficiais da universidade para identificação estudantil, desde que estejam legíveis e sem rasuras;

CONSIDERANDO o direito a nome, compreendido por prenome e sobrenome, conforme disposto no Art. 16 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002;

CONSIDERANDO a previsão de alteração de nome durante o primeiro ano após ter atingido a maioria legal, conforme o Art. 56 da Lei 6.015, de 31 de dezembro de 1973;

CONSIDERANDO a previsão de alteração de nome para pessoas após o 1º ano completo da maioria por exceção e motivadamente, com permissão de juiz por meio de sentença, conforme o Art. 57 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973;

CONSIDERANDO a previsão de alteração de prenome por apelido público notório, conforme o Art. 58 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973;

CONSIDERANDO o direito à utilização de Nome social por pessoas Travestis e Transexuais, como previsto no Art. 6º do Decreto 87.727, de 28 de abril de 2016;

CONSIDERANDO o reconhecimento a pessoas transgêneras que assim o desejarem, independentemente da cirurgia de transgenitalização, ou da realização de tratamentos hormonais ou patologizantes, o direito à substituição de prenome e sexo diretamente no registro civil, conforme a Ação Direta de Inconstitucionalidade 4.275 do Distrito Federal;

CONSIDERANDO que a comunidade estudantil da UFABC é composta por pessoas em situação de refúgio, com documentos de identificação expedidos pela Polícia Federal, com possibilidade de inconsistências devido ao processo de transliteração de outros alfabetos; e

CONSIDERANDO as deliberações ocorridas na continuação de sua V sessão ordinária, realizada no dia 09 de novembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Para a realização das avaliações, docentes poderão solicitar documentos de identificação a discentes.

§ 1º A comprovação da identidade estudantil deverá ser feita pela carteirinha ou identidade estudantil, desde que estas estejam com os dados pessoais legíveis e foto de fácil identificação.

§ 2º Nos casos em que a carteirinha ou identidade estudantil estiver ilegível, poderão ser pedidos outros documentos, desde que legíveis e sem danificações: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pela Polícia Federal, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.); certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação.

§ 3º Independente da apresentação de documento de identificação, a realização da avaliação deve ser garantida, ficando a cargo da docência o estabelecimento de outros meios para confirmar posteriormente, a identidade de quem realizou a avaliação.

Art. 2º Não são aceitáveis quaisquer constrangimentos ou a exposição pública de estudante que não apresentar documento adequado para a verificação de identidade.

Parágrafo único. Estudantes que desistam da realização da prova devido a questões de constrangimento terão o direito à realização de avaliação substitutiva.

Art. 3º Os casos de irregularidades de identificação discente deverão ser reportados à Comissão Permanente para Apuração de Transgressões Disciplinares e Aplicação de Sanções para Discentes dos Cursos de Graduação, juntamente à Pró-Reitoria de Graduação ou Pró-Reitoria de Pós-graduação para que sejam averiguados e apurados.

§ 1º Possíveis inconsistências devido ao uso de nome social ou alteração de nome civil devem ser averiguadas em conjunto com a Comissão Especial para pessoas transgêneras, transexuais e travestis, mantendo-se o sigilo de forma a não expor a identidade de gênero da pessoa em questão.

Art. 4º Casos omissos serão apreciados pela Comissão de Graduação (CG), Comissão de Pós-Graduação (CPG) ou Comissão de Políticas Afirmativas (CPAf).

Art. 5º Esta Resolução revoga e substitui a Resolução ConsEPE nº 121.

Art. 6º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

(Assinado digitalmente em 12/11/2021 15:44)

DACIO ROBERTO MATHEUS

PRESIDENTE - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE (Titular)

CONSEPE (11.99)

Matrícula: 2669171

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **251**, ano: **2021**, tipo: **RESOLUÇÃO**, data de emissão: **12/11/2021** e o código de verificação: **b25179ea74**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

RESOLUÇÃO Nº 252/2021 - CONSEPE (11.99)

Nº do Protocolo: 23006.022452/2021-21

Santo André-SP, 12 de novembro de 2021.

Delega ao Conselho Técnico-Científico do Núcleo Educacional de Tecnologias e Línguas (CTC-NETEL) a competência para deliberação das matérias elencadas nesta Resolução.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA e EXTENSÃO (CONSEPE) da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o Art. 21 do Estatuto da Fundação Universidade Federal Do ABC - UFABC, aprovado pela Resolução ConsUni nº 62, de 4 de maio de 2011;

CONSIDERANDO a Resolução ConsUni nº 195, de 04 de abril de 2019, que dispõe sobre o Núcleo Educacional de Tecnologias e Línguas (Netel), sua estrutura e revoga e substitui a Resolução ConsUni nº 168; e

CONSIDERANDO a as deliberações ocorridas em sua V sessão ordinária, realizada no dia 26 de outubro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Delegar ao Conselho Técnico-Científico do Núcleo de Educacional de Tecnologias e Línguas (CTC-NETEL) competência para deliberação das seguintes matérias:

I - estabelecer normas e procedimentos de programas e projetos de bolsas de Educação Linguística, destinadas a discentes regularmente matriculados na graduação e na pós-graduação da UFABC; e

II - estabelecer normas e procedimentos de programas e projetos de bolsas de apoio ao aprendizado mediado por tecnologias digitais, destinadas a discentes regularmente matriculados na graduação e na pós-graduação da UFABC.

Art. 2º Para as bolsas acima descritas, deverão ser contempladas as reservas de vagas alinhadas às normativas da UFABC, referente aos princípios da inclusão e às ações afirmativas.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

(Assinado digitalmente em 12/11/2021 15:44)

DACIO ROBERTO MATHEUS

PRESIDENTE - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE (Titular)

CONSEPE (11.99)

Matrícula: 2669171

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **252**, ano: **2021**, tipo: **RESOLUÇÃO**, data de emissão: **12/11/2021** e o código de verificação: **7ffb50eb1d**



CENTRO DE ENGENHARIA, MODELAGEM E CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA Nº 2044 / 2021 - CECS (11.01.12)

Nº do Protocolo: 23006.022487/2021-60

Santo André-SP, 12 de novembro de 2021.

Altera a composição do Núcleo Docente Estruturante da Engenharia Ambiental e Urbana.

O DIRETOR DO CECS - CENTRO DE ENGENHARIA, MODELAGEM E CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC, nomeado pela Portaria nº 391, de 27 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União, em 29 de novembro de 2017, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria CECS nº 08, de 16 de fevereiro de 2017.

Art. 2º Designar os seguintes servidores docentes para comporem o Núcleo Docente Estruturante da Engenharia Ambiental e Urbana:

- Camila Clementina Arantes, Siape nº 2357551;
- Cláudia Boian, Siape nº 1802146;
- Fernando Rocha Nogueira, Siape nº 1934619;
- Francisco de Assis Comaru, Siape nº 1545979;
- Melissa Cristina Pereira Graciosa, Siape nº 2197500;
- Patrícia Cezario Silva, Siape nº 2342830;
- Ricardo Hideo Taniwaki, Siape nº 3047358;
- Sílvia Lenyra Meirelles Campos Titotto, Siape nº 2352043.

Art. 3º O Núcleo Docente Estruturante da Engenharia Ambiental e Urbana será presidido pelo Prof. Dr. Humberto Paiva Junior, Siape nº 1768318.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

HARKI TANAKA

Diretor do Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas.

(Assinado digitalmente em 12/11/2021 19:32)

HARKI TANAKA
DIRETOR - TITULAR
CHEFE DE UNIDADE (Titular)
CECS (11.01.12)
Matrícula: 1671296

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **2044**, ano: **2021**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **12/11/2021** e o código de verificação: **892bfbd1f6**